

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO - EXERCÍCIO 2014

CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/ANA/2011

BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ

I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE DELEGATÁRIA

1 O Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, através de sua Resolução nº 111, de 13 de abril de 2010, delegou competência para a Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (ENTIDADE DELEGATÁRIA) para desempenhar funções inerentes à Agência de Água das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 51 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, alterado pela Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004.

II – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

2 O Contrato de Gestão nº 003/ANA/2011, celebrado em 27 de janeiro de 2011, entre a Agência Nacional de Águas - ANA e a ENTIDADE DELEGATÁRIA, com a anuência dos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – COMITÊS PCJ, para o exercício de funções de Agência de Água nas Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, tem por objetivo o cumprimento do Programa de Trabalho estabelecido no Anexo I do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/ANA/2011, compreendendo metas a serem atingidas e mensuradas por meio de indicadores de desempenho.

III – IDENTIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO

3 A ENTIDADE DELEGATÁRIA, em 28 de janeiro de 2015, apresentou o RELATÓRIO SOBRE A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO relativo ao Exercício 2014, cuja composição atende ao previsto no Manual Operativo para os Programas de Trabalho dos Contratos de Gestão, regulamentado pela Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006.

IV – IDENTIFICAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

4 A Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão–CAv, constituída pela Resolução ANA nº 337, de 10 de março de 2014, é composta pelos servidores identificados nesta Resolução.

V - ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE METAS E RESULTADOS

5 As atividades da CAv envolvem o exame do nível de execução do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão sobre o qual a Entidade Delegatária elabora, anualmente, um relatório de gestão em que informa e comprova a execução das metas do referido contrato. Nesse sentido, o trabalho da CAv consiste essencialmente em análises comparativas entre as metas pactuadas e os resultados efetivamente alcançados.

INDICADOR 1 – DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Critério de Avaliação 1A – Conteúdo disponibilizado e atualizado na página eletrônica do comitê ou da contratada

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou parcialmente a meta estabelecida.
- COMENTÁRIO 1: no que se refere ao item 3 do indicador 1A, o Programa de Trabalho do Contrato de Gestão prevê a disponibilização da “Legislação de Recursos Hídricos: leis e decretos relativos a recursos hídricos no âmbito federal e dos estados de SP e MG; portarias dos órgãos gestores estaduais; resoluções da ANA, do CNRH e dos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos que tenham pertinência com as atividades definidas no Plano de Recursos Hídricos da bacia, contrato de gestão, cadastro e cobrança”. Entretanto, esses documentos normativos não foram encontrados no endereço de internet dos Comitês PCJ, sendo que a última atualização das resoluções do CNRH data de 2007 e a última atualização das resoluções da ANA são de 2004. No site da Agência PCJ a situação é melhor, mas também não é satisfatória.
- COMENTÁRIO 2: sem prejuízo a inclusão de outros normativos, foi identificada a ausência das seguintes resoluções:
 - Resolução CNRH nº 145/2012 - Estabelece diretrizes para a elaboração de Planos de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas e dá outras providências.
 - Resolução CNRH nº 141/2012 - Estabelece critérios e diretrizes para implementação dos instrumentos de outorga de direito de uso de recursos hídricos e de enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes, em rios intermitentes e efêmeros, e dá outras providências.
 - Resolução CNRH nº 140/2012 - Estabelecer critérios gerais para outorga de lançamento de efluentes com fins de diluição em corpos de água superficiais.
 - Resolução CNRH nº 126/2011 - Aprova diretrizes para o cadastro de usuários de recursos hídricos e para a integração das bases de dados referentes aos usos de recursos hídricos superficiais e subterrâneos.
 - Resolução CNRH nº 109/2010 - Cria Unidades de Gestão de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas de rios de domínio da União - UGRH e estabelece procedimentos complementares para a criação e acompanhamento dos comitês de bacia.
 - Resolução CNRH nº 91/2008 - Dispõe sobre procedimentos gerais para enquadramento dos corpos de água superficiais e subterrâneos.
 - Resolução ANA nº 2018, de 15/12/2014 - Ato Normativo - Dispõe sobre o enquadramento das despesas a serem observadas pelas entidades delegatárias de funções de Agência de Água, referentes à aplicação dos valores arrecadados com a cobrança pelos usos de recursos hídricos de domínio da União.
 - Resolução ANA nº 2019, de 15/12/2014 - Ato Normativo - Estabelece procedimentos a serem adotados pelas entidades delegatárias de funções de Agências de Água para a seleção e recrutamento de pessoal, e dá outras providências.
 - Resolução ANA nº 335, de 05/03/2014 - Ato Normativo - Dispõe sobre as condições especiais de operação dos reservatórios Jaguari-Jacaré, Cachoeira e Atibainha,

localizados na bacia do rio Piracicaba, pertencentes ao Sistema Cantareira, em complemento à Resolução Conjunta ANA/DAEE nº 428/2004.

- Resolução ANA nº 336, de 05/03/2014 - Ato Normativo - Dispõe sobre a suspensão temporária da concessão de outorgas de captações de águas superficiais na área paulista das bacias hidrográficas dos rios Jaguari e Atibaia, formadores do rio Piracicaba.
- Resoluções Conjuntas ANA-DAEE
- **COMENTÁRIO 3:** no que se refere ao item 4 do indicador 1A, o Programa de Trabalho do Contrato de Gestão prevê para o tema “Centro de Documentação” a disponibilização de “estudos, projetos, relatórios e demais documentos técnicos produzidos sobre a Bacia”. Em função disso e apesar dos esforços empreendidos nos últimos anos pela Agência PCJ para a criação do denominado "Mapa dos Projetos", este importante e inovador instrumento de informação aparentemente deixou de ser atualizado no endereço eletrônico da Agência PCJ.

INDICADOR 2 – PLANEJAMENTO E GESTÃO

Critério de Avaliação 2A.1 – Relatório anual de mapeamento de fontes de recursos disponíveis

(identificação dos recursos que podem ser acessados para aplicação na bacia, de forma a se avaliar os investimentos em andamento e dimensionar os principais avanços e gargalos para a concretização do Plano de Recursos Hídricos da bacia)

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.

Critério de Avaliação 2A.2 – Relatório anual de acompanhamento das ações executadas com os recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou parcialmente a meta estabelecida.
- **COMENTÁRIO 1:** embora a forma de apresentação dos dados e informações dessa meta seja muito positiva uma vez que foi realizada de forma sintética e de fácil compreensão, não foram encontrados comentários qualitativos com o balanço crítico de cada situação, com a identificação dos atrasos e respectivas justificativas.
- **COMENTÁRIO 2:** uma das finalidades dessa meta consiste em fazer o balanço geral (anual) da implementação do PAP em relação aos investimentos previstos. Nesse sentido, espera-se que no próximo relatório, a ser apresentado pela Entidade Delegatária (Exercício 2015), o referido balanço seja apresentado com a discriminação por programa dos recursos previstos em relação aos recursos contratados.
- **RECOMENDAÇÃO:** incluir nos futuros relatórios de acompanhamento comentários qualitativos com o balanço crítico de cada situação, com a identificação dos atrasos e respectivas justificativas. E, além disso, fazer o balanço geral (resumido) dos investimentos previstos em relação aos recursos efetivamente contratados no âmbito dos Programas do PAP.

Critério de Avaliação 2B – Enquadramento

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.
- COMENTÁRIO 1: a Entidade Delegatária de fato elaborou os estudos pertinentes para o atendimento “físico” da meta. Entretanto, no que concerne a parte institucional da meta, ou seja, a aprovação do documento pelos Comitês PCJ para a sua posterior apreciação e aprovação nos colegiados superiores de recursos hídricos (Conselho Nacional e Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos de São Paulo e de Minas Gerais) não ocorreu. A justificativa para isso foi a instauração de um Inquérito Civil pelo Ministério Público do Estado de São Paulo - Grupo de Atuação Especial do Meio Ambiente (GAEMA) endereçado aos Presidentes dos Comitês PCJ, ao Secretário Executivo dos Comitês PCJ (Ofícios nº 372/2014-act e 373/2014-act) e ao Diretor-Presidente da Fundação Agência das Bacias PCJ (Ofício nº 374/2014). Diante disso e do atual processo de negociação para superação do impasse, a Agência PCJ propõe através de “nota de esclarecimento” para esta CAV a **prorrogação desta meta para 2016.**
- COMENTÁRIO 2: paralelamente a isso a Agência PCJ enviou para a Comissão de Acompanhamento dos Contratos de Gestão-CACG o Ofício 1.067, de 14 de outubro de 2014, onde aborda o tema anteriormente relatado. Em resposta ao referido ofício a CACG se pronunciou da seguinte forma: *“no que concerne ao indicador 2B, relativo à aprovação do Enquadramento pelo CNRH, o entendimento é de que, diante das considerações apresentadas, os consultados são favoráveis à considerar a meta parcialmente atendida, computando-se para tanto as ações sob a governabilidade da ED e do comitê que tenham sido efetivamente cumpridas”* (Ofício nº 026/2014/CACG/ANA).
- COMENTÁRIO 3: diante do exposto e embora a Entidade Delegatária não tenha alcançado integralmente a meta à luz da CACG, esta Comissão entende que “fatores supervenientes” ocasionados, no caso, pela instauração de um Inquérito Civil pelo Ministério Público, prejudica de forma imprevisível a definição de um prazo que permita uma possível prorrogação para a conclusão desta meta. Como consequência, a CAV corrobora o entendimento da CACG no sentido de *“considerar a meta parcialmente atendida, computando-se para tanto as ações sob a governabilidade da ED e do comitê que tenham sido efetivamente cumpridas”*. No entanto, mais do que isso, entende-se que o fracionamento da nota atribuindo-se apenas o que estaria “sob a governabilidade” da Entidade Delegatária e do Comitê consiste em algo bastante subjetivo e não previsto nas métricas de aferição do contrato. Diante do exposto, esta Comissão delibera no sentido de considerar a meta atendida por entender que a fração da meta não atendida se deve a fatores que fogem a vontade da Entidade Delegatária.

Critério de Avaliação 2C – Implementação do Plano das Bacias PCJ

(Relatório de avaliação da execução das ações previstas no Plano)

ANÁLISE DA COMISSÃO

- Esta meta **não se aplica** para o Exercício 2014.

INDICADOR 3 – COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Critério de Avaliação 3A – Índice de desembolso anual (%).

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.
- COMENTÁRIO 1: a meta estabelecida para este critério de avaliação foi de 35% de desembolso anual (referente ao exercício 2014). O valor alcançado foi de 74,8% e não apenas ultrapassa a meta atual como praticamente alcança aquela projetada para o horizonte final do contrato de gestão (2020) que é de 75%.
- COMENTÁRIO 2: conforme descrito por esta Comissão nos relatórios anteriores, apesar do significativo desempenho alcançado pela Entidade Delegatária no Exercício 2012 (109%) existe uma tendência de que nos próximos anos tal resultado seja menor ou que pelo menos se estabilize aproximadamente na atual faixa. Isso porque o mesmo resulta da estratégia e do consequente procedimento voltado para uma gestão do fluxo de caixa adotado a partir do Plano de Aplicação Plurianual (PAP 2013-2016), que consiste basicamente em antever e ‘antecipar’ a contratação de ações previstas no âmbito do PAP. Como consequência disso, cabe a Entidade Delegatária envidar esforços para que tal desempenho pelo menos estabilize nos atuais patamares de desembolso.
- COMENTÁRIO 3: com o advento do PAP e da consequente elevação da taxa de desembolso verificada nas últimas avaliações (Exercícios 2012 e 2013) é altamente desejável que quando da formulação das metas do próximo contrato de gestão as metas sejam mais aderentes à realidade propiciada pela adoção do PAP e, mais do que isso, que represente um efetivo desafio para Entidade Delegatária.

Critério de Avaliação 3B – Índice de desembolso acumulado (%).

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.
- COMENTÁRIO 1: a meta estabelecida para este critério de avaliação foi de 35% de desembolso acumulado (referente a todo o período em que a cobrança encontra-se em vigor). O valor alcançado foi de 59,1%, valor este que ultrapassa significativamente a meta estabelecida e praticamente alcança a meta referente ao horizonte final do contrato de gestão (2020) que é de 60%.
- COMENTÁRIO 2: com o advento do PAP e da consequente elevação da taxa de desembolso verificada nas últimas avaliações (Exercícios 2012 e 2013) é altamente desejável que quando da formulação das metas do próximo contrato de gestão as metas sejam mais aderentes à realidade propiciada pela adoção do PAP e, mais do que isso, que represente um efetivo desafio para Entidade Delegatária.

Critério de Avaliação 3C – Avaliação da cobrança pelos usuários.

ANÁLISE DA COMISSÃO

- Conforme orientação da Comissão de Acompanhamento dos Contratos de Gestão CACG/ANA, esta meta **não se aplica** para o Exercício 2014 em virtude de problemas operacionais para a contratação de empresas especializadas em pesquisa de opinião. Nesse sentido, essa meta deverá ser aplicada para o Exercício 2015.

INDICADOR 4 – ATENDIMENTO AO USUÁRIO EM COBRANÇA

Critério de Avaliação 4A – Atendimento ao usuário em cobrança

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.

INDICADOR 5 – RECONHECIMENTO SOCIAL

Critério de Avaliação 5A – Reconhecimento Social

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.
- COMENTÁRIO 1: a meta estabelecida foi 10 e o valor apurado pela Entidade Delegatária a partir da aplicação da média da pontuação de todos os questionários foi de 9,18. Portanto, aplicando-se o critério previsto no Contrato de Gestão (*“média maior ou igual a 9 é considerada 10”*) resultou na nota 10.
- RECOMENDAÇÃO 1: tendo em vista aprimorar os mecanismos de aferição do reconhecimento social das Entidades Delegatárias por parte dos Comitês de Bacia, recomendamos a CACG que a metodologia de avaliação seja revista onde, para isso, também sejam consultados os referidos entes do SINGREH. Essa revisão também tem como finalidade, tanto quanto possível, reduzir a subjetividade associada a esse tipo de avaliação; assim como, procurar aumentar a governabilidade da Entidade Delegatária em relação ao cumprimento das metas do Contrato de Gestão.
- RECOMENDAÇÃO 2: a elevada importância dessa meta enseja um peso maior do que o estipulado no Plano de Trabalho, que atualmente tem peso 1. Por oportuno, talvez seja conveniente resgatar os patamares praticados nos primeiros contratos de gestão. Nesse sentido, recomendamos fortemente que caso seja editado um termo aditivo ao Contrato de Gestão ou quando da assinatura de um novo Contrato de Gestão o peso desse indicador seja revisto de modo a melhor refletir a relevância do tema para o sistema de gestão da bacia.

VI – VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA AVALIAÇÃO ANTERIOR

6 Registramos que, conforme recomendado, a CACG instituiu o preenchimento de uma planilha-padrão para o registro dos valores repassados e desembolsados pelas Entidades Delegatárias (Indicadores 3A e 3B) e esta recomendação vem sendo cumprida pela Agência PCJ.

VII – RESULTADO DA AVALIAÇÃO

7 As notas apuradas com base nos indicadores e respectivos critérios de avaliação do Programa de Trabalho encontram-se registradas na planilha de cálculo a seguir.

NOTA DOS INDICADORES DO CONTRATO DE GESTÃO - BACIAS PCJ							
INDICADOR	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (sub-indicador)	Avaliação do Relatório de Gestão - Ano de Referência 2014 -					
		NOTA (sub-indicador)	PESO (sub-indicador)	NOTA FINAL	PESO (indicador)	NOTA GERAL	CONCEITO GERAL
1. DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	1A – Conteúdo disponibilizado e atualizado na página eletrônica	8,4	1	8,4	1	9,8	ÓTIMO
2. PLANEJAMENTO E GESTÃO	2A - Plano de Aplicação Plurianual (Mapeamento de fontes de recursos & Acompanhamento das ações executadas)	9,3	4	9,7	2		
	2B – Enquadramento	10,0	4				
	2C – Implementação do Plano das Bacias PCJ	NÃO SE APLICA					
3. COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	3A – Índice de desembolso anual	10,0	4	10,0	4		
	3B – Índice de desembolso acumulado	10,0	4				
	3C – Avaliação da cobrança pelos usuários	NÃO SE APLICA					
4. OPERACIONALIZAÇÃO DA COBRANÇA	4A – Atendimento ao usuário em cobrança	10,0	5	10,0	2		
	4B – Cadastro de usuários	NÃO SE APLICA					
5. RECONHECIMENTO SOCIAL	5A – Avaliação da Entidade Delegatária pelos membros dos Comitês PCJ	10,0	1	10,0	1		


8 Em face da presente avaliação, balizadas a partir do detalhamento estabelecido no Plano de Trabalho do Contrato de Gestão e a partir também dos procedimentos emanados do Manual Operativo, aprovado por intermédio da Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006, esta Comissão conclui que a Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Entidade Delegatária, no exercício de funções de Agência de Água das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, cumpriu com conceito **Ótimo** o Programa de Trabalho do Contrato de Gestão no período considerado.

Brasília/DF, 25 de fevereiro de 2015.


Lília Soares Ramos Ferreira
Representante da SEGEP/MP


Márcio de Araújo Silva
Representante da SPR/ANA


Mirela Garaventa
Representante da SRHU/MMA


Osman Fernandes da Silva
Representante da SAG/ANA
Coordenador CAV